



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.236**  
**(07/03/2012)**

*Designa Juiz de Direito para  
exercer a Jurisdição Eleitoral  
na 2ª Zona (Maceió), por um  
biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 2.734/2012, no trato do término do biênio do Dr. Paulo Zacarias da Silva, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, a ocorrer em 30 de março de 2012, conforme Resolução TRE/AL nº 15.018/2010;

CONSIDERANDO a impossibilidade de adotar o critério de maior tempo de afastamento da Justiça Eleitoral, conforme expõe o art. 3º, § 1º, da Resolução TSE nº 21.009/2002, com redação dada pela Resolução nº TSE nº 22.197/2006, dado o empate existente entre os magistrados Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Dr. Erick Costa de Oliveira Filho e Dra. Maria Valéria Lins Calheiros;

CONSIDERANDO que o Dr. Erick Costa de Oliveira Filho assumiu a titularidade da funções eleitorais na 1ª Zona, conforme Resolução TRE/AL nº 12.215/2012;

CONSIDERANDO a proposta da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades, deste Tribunal, no sentido de adotar, como segundo critério



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de desempate, a data de posse na Comarca de Maceió dos magistrados Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho e Dra. Maria Valéria Lins Calheiros; e

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, há mais tempo, tomou posse na Comarca de Maceió,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Senhor Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Juiz de Direito da Comarca de Maceió, para exercer a titularidade da jurisdição eleitoral da 2ª Zona.

§ 1º. O exercício da jurisdição eleitoral a que se refere o *caput* deste artigo contar-se-á da data da posse, perdurando por 01 (um) biênio.

§ 2º. O Juiz comunicará a sua posse à Presidência e à Corregedoria deste Tribunal, para os devidos registros.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 07 de março de 2012.

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO  
Presidente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

  
Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Vice-Presidente

Des. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR,  
Corregedor Regional Eleitoral

  
Des. ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

  
Des. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR

  
Des. ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA

  
Des. FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL

  
Dr.<sup>a</sup> NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY  
Procuradora Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.236, de 07/03/2012, foi conferida na 17ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 41, em 08/03/2012, à(s) fl(s). 02. Eu, Muano, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 08/03/2012, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Acompanhamento e  
Registros Plenários